



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML  
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



### PORTARIA Nº 195/2019

**VIVALDO MOLLER**, Diretor Chefe da Superintendência nos termos do artigo 14-A parágrafo único da Lei Complementar nº 529, de 30 de Abril de 2010 do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 14, V, da Lei Complementar nº 400 de 29 de novembro de 2007, alterado pelo artigo 7º, VIII, da Lei Complementar nº 529 de 30 de abril de 2010, e

**CONSIDERANDO** que o servidor **Adriano Felisberto**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal – Grau A – Nível 01 - foi julgado incapaz definitivamente, depois de ser submetido à perícia por uma Junta Médica;

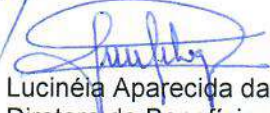
**CONSIDERANDO** o que mais consta do Processo nº: 389/2019.

#### RESOLVEM:

1. **CONCEDER** ao funcionário **ADRIANO FELISBERTO**, o benefício previdenciário da **aposentadoria por invalidez**, no cargo efetivo de Guarda Civil Municipal – Grau A – Nível 01, em decorrência de moléstia, que o incapacitou definitivamente para o serviço público, com fundamento no artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal e nas Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03 e 47/05 c/c artigo 24 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.
2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela média aritmética simples atualizada de 80% das maiores bases de contribuição, com fundamento no artigo 24 e seguintes da Lei Complementar nº 487/09 e no artigo 40 § 3º da Constituição Federal; sendo-lhe assegurado a percepção de no mínimo, um salário mínimo.
3. O servidor será aposentado sem direito à paridade ativo-inativo;
4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal.
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019.

Limeira, 29 de novembro de 2019.

  
Vivaldo Moller  
Diretor Chefe da Superintendência

  
Lucinéia Aparecida da Silva  
Diretora de Benefícios